



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI MUNICIPAL N.º 1.450/2002

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES".

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando a execução de serviços de assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único – O convênio a que se refere este artigo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei ficam vinculadas à transferência de recursos do Ministério da Saúde, segundo o que dispõe o § 2º do artigo 5º da Portaria n.º 1.286, de 26/10/93.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2002.


Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL